

Processo nº 2007/52995-0 – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA DE AMERICANO, na importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente ao Convênio SECULT nº. 026/07, de responsabilidade da Sra. MARIA JOSÉ DE SOUZA MATOS – Presidente;

Processo nº 2008/50701-3 – ASSOCIAÇÃO CARNAVALESÇA “UNIDOS DA BAIXADA”, na importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente ao Convênio SECULT nº. 071/08, de responsabilidade do Sr. DANIEL DOS SANTOS TEIXEIRA – Presidente; e

Processo nº 2008/51840-6 – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IRMÃ ALBERTINA LEITÃO, na importância de R\$ 22.470,00 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta reais), referente ao Convênio SEDUC nº. 267/07, de responsabilidade do Sr. WILLIANS ANTONIO SILVA DA SILVA- Coordenador.

Relator : Conselheiro ANTONIO ERLINDO BRAGA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, I c/c com o art. 39 da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 45.731

Assunto: Prestações de Contas

Processo nº 2007/52073-0 – INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO PARÁ, na importância de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), referente ao Convênio SECULT 07/2005, de responsabilidade do Sr. GUARACIABA QUARESMA GAMA, Presidente;

Processo nº 2007/53122-7 – AGREMIAÇÃO CARNAVALESÇA “ESCOLA DE SAMBA DA MATINHA”, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente ao Convênio FCPTN nº 023/2007, de responsabilidade do Sr. JOÃO LUIZ ANTUNES DA CUNHA, Presidente;

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I e art. 39, da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, com isenção de multa regimental em face do Prejulgado nº 14 e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 45.732

Assunto: Prestações de Contas

Processo nº. 2007/53278-4 – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA, referente ao Convênio 082/2007-FCPTN, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de responsabilidade do Sr. MANOEL NERY BATISTA – Representante Legal;

Processo nº. 2007/54585-5 – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, referente ao Convênio nº. 003/2007 - ADEPARÁ, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de responsabilidade do Sr. EDSON BRITO LADISLAU – Presidente;

Processo nº. 2008/50529-9 – ASSOCIAÇÃO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS E TÍPICAS REVELAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU, referente ao Convênio nº 09/2007 - ALEPA, na importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), de responsabilidade da Srª. AMAZONINA MARIA DA SILVA TORRES – Presidente;

Processo nº. 2008/50593-6 – FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, referente ao Convênio nº 063/2004 – SECTAM e Termos Aditivos, na importância de R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais), de responsabilidade do Sr. LUIZ ACÁCIO CENTENO CORDEIRO – Diretor Executivo à época; e,

Processo nº. 2008/52678-7 – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL DA AMAZÔNIA, referente ao Convênio nº. 003/2008 - ADEPARÁ e Termo Aditivo, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de responsabilidade do Sr. EMELEOCÍPIO BOTEHO DE ANDRADE – Presidente.

Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 45.733

Assunto: Prestações de Contas

Processo nº 2007/54401-4 – ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DE FOLCLORE DE BELÉM, referente ao Convênio nº 099/2007

- FCPTN, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), de responsabilidade da Sra. ROSE MARIE DE SOUSA GOMES – Presidente;

Processo nº 2008/50165-1 – SINDICATO RURAL DE SANTARÉM” referente ao Convênio nº 011/2007 – SAGRI no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), de responsabilidade da Sra. ADINOR BATISTA DOS SANTOS – Presidente;

Processo nº 2008/51079-8 – AGREMIAÇÃO CARNAVALESÇA ACADEMIA DE SAMBA JURUNENSE, referente ao Convênio nº 040/2008 SECULT, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), de responsabilidade do Sr. FRANCISCO DE ASSIS SOUZA ALVES – Presidente;

Processo nº 2008/51218-1 – GRÊMIO RECREATIVO E CARNAVALESÇO “DEIXA FALAR”, referente ao Convênio nº 011/2008 SECULT, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), de responsabilidade do Sr. OSVALDO MAURÍCIO TAVARES PRIMO – Presidente;

Processo nº 2008/52448-6 – CÁRITAS BRASILEIRA – REGIONAL NORTE II, referente ao Convênio nº 091/2008 - SECULT, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), de responsabilidade do Sr. LINDOMAR DE JESUS DE SOUZA FILHO – Presidente;

Processo nº 2008/52476-0 – ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE PRESERVAÇÃO DO VERDE, INCENTIVO A DOAÇÃO E A TOLERÂNCIA SEXUAL, referente ao Convênio nº 094/2008 - SECULT, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), de responsabilidade da Sra. Elida Cristina Silva Braz – Presidente;

Processo nº 2008/53479-6 – MOVIMENTO HABITAR BELÉM, referente ao Convênio nº 128/2008 - SECULT, no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), de responsabilidade do Sr. CHARLE SOARES DE MESQUITA – Presidente.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 45.734

Assunto: Prestações de Contas

Processo nº 2008/50244-0 – ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO PROJETO SOCIAL AÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao Convênio FCPTN nº 141/2007, de responsabilidade da Sra. ANGELA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS, Presidente;

Processo nº 2008/50462-7 – UNIÃO ESPÍRITA PARAENSE, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Convênio SECULT nº 042/2007, de responsabilidade da Sra. NAJDA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Presidente;

Processo nº 2008/51050-6 – ASSOCIAÇÃO MUSICAL MAESTRO LUCIANO SOUSA, na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), referente ao Convênio SECULT nº 081/07, de responsabilidade da Sra. ELINETE DOS SANTOS BRITO, Presidente; e

Processo nº 2008/51337-7 – ASSOCIAÇÃO URUMAJOENSE, na importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), referente ao Convênio FCPTN nº 002/08, de responsabilidade do Sr. JOSÉ PEREIRA DA COSTA, Presidente.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I e art. 39, da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 45.735

PROCESSO Nº. 2008/51238-5

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº 114/2007 firmado com a ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE ABAETETUBA e a ASIPAG.

Responsável: Pe. FLÁVIO GIOVENALE – Bispo Diocesano

Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I e art. 39, da Lei Complementar Nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com isenção de multa regimental, em face do Prejulgado Nº. 14 e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO Nº. 45.736

Assunto: Prestações de Contas

Processo nº.2008/51838-1 – ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELO “SARAPOÍ”, referente ao Convênio nº. 060/2007, firmado

com a ASIPAG, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), de responsabilidade do Sr. WILSON ARAÚJO BARROS – Presidente; Processo nº.2008/52640-4 – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA DE AMERICANO, referente ao Convênio nº. 60/2007, firmado com a ALEPA, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de responsabilidade da Sra. MARIA JOSÉ DE SOUZA MATOS – Presidente; e

Processo nº 2009/51144-6 – QUADRILHA ROCEIRA FUSÃO JUNINA, referente ao convênio 23/2008, firmado com a ALEPA, no valor de R\$ 8.998,21 (oito mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos), de responsabilidade da Sra. ELIANE DE NAZARÉ CORRÊA SOUZA – Presidente.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I e art. 39, da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, com isenção de multa regimental em face do Prejulgado nº 14 e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 45.737

Assunto: Prestações de Contas

Processo nº.2009/51119-5 – ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS COMUNIDADES DE IGARAPÉ-MIRI, referente ao Convênio nº. 47/2008, firmado com a ALEPA no valor de R\$ 8.778,40 (oito mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), de responsabilidade do Sr. EMANUEL MORAES QUARESMA – Presidente; e

Processo nº.2009/51231-4 – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MONTE ALEGRE, referente ao Convênio nº. 047/2008, firmado com a ASIPAG, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de responsabilidade do Sr. JOSÉ DA COSTA ALVES – Presidente.

Relator: Conselheiro ANTONIO ERLINDO BRAGA

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 14 de julho seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 45.738

PROCESSO Nº 2006/52458-7

Assunto: Admissão de Pessoal

Relator: Conselheiro ANTONIO ERLINDO BRAGA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, o que segue:

I - Registrar as nomeações de MARIA DE FÁTIMA BANDEIRA ADRIANA TEIXEIRA DO CARMO, AFONSO ROBERTO GUIMARÃES BASTOS, ALBERTO DE SOUZA MELO, ALBERTO FERREIRA DE ANDRADE JÚNIOR, ALESSANDRA SEABRA DE ALMEIDA HENRIQUES, ANA CÉLIA GONÇALVES FERREIRA, ANA CLÁUDIA CAMPOS CORRÊA, ANA CLEIDE GUMBAL DE AQUINO, ANA LÚCIA DA SILVA ALMEIDA, ANA SELMA SANTOS CORRÊA, ANDREA CRISTINA LOPES CARVALHO, BOSCO SILVEIRA BRITO, CACILA ARAÚJO BASTOS, CÉLIA SILVA RODRIGUES, CLÁUDIA GALVÃO DA SILVA, EDNA ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA, ELINELMA REJANE DAS NEVES FAVACHO, ENI SANTANA DE ANDRADE, ERIKA AMORIM DA SILVA, FRANCINETE MARIA ROCHA DE JESUS, GLEIDSON EVERTON DE ALCANTARA MARQUES, JOÃO EVANDRO CARNEIRO MARTINS NETO, JORGE FARIAS DE OLIVEIRA, JOSÉ MATEUS ROCHA DA COSTA FERREIRA, JOSÉ ROBERTO MONTEIRO FIGUEIREDO, LAPLACE PASSOS SILVA NETO, LUCIDEIA ANDRADE DE MORAES, MARCÉLIA PATRÍCIA BEZERRA DE SIQUEIRA, MARCIA HELENA ALENCAR DE MORAES, MARCILENE MARQUES CONCEIÇÃO, MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS GUIMARÃES, MARGARETH ARRUDA MELO, MARIA DO ESPÍRITO SANTO NEVES DA CONCEIÇÃO, MARIA OLGACI DE CASTRO FERREIRA, MAURO DA CONCEIÇÃO BORGES, NOELI BEATRIZ DA COSTA, PATRÍCIA LIMA DE OLIVEIRA, RONALDO MANOEL SANTOS SILVA, RUBENITA DE NAZARÉ PIMENTEL COSTA, SANTANA CORRÊA SARAIVA, SÔNIA APARECIDA FEITEIRO PORTUGAL, SUELY CAMPOS ROMEIRO e VALMIR JOSÉ MOTTA CONCEIÇÃO, aprovados em concurso público realizado pela Secretaria de Estado de Educação;

II - Negar o registro de nomeação de CILENE DAS MERCÊS BARRETO NABICA, em razão do disposto no art. 37, inc. XVI alíneas “a, b e c” da Constituição Federal, devendo esclarecer a Constitucionalidade de sua acumulação do cargo na administração Pública.